



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **Certidão**

Certificamos para os fins de direito que verificando os registros desta Prefeitura Municipal, encontramos registrada no Livro de Leis nº 01 às fls. 55 a 55v, a seguinte Lei:

Lei nº 102

Autoriza ao Prefeito Municipal a criar a Bandeira do Município.

O povo do Município de Morro da Garça, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Bandeira do Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair até a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento da despesa prevista no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, correrão por conta da dotação 3140.00 – Encargos diversos – Unidade I – Gabinete e Secretaria, do atual Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Morro da Garça, 03 de setembro de 1977.

Nolberto Sampaio – Prefeito Municipal

ERA O QUE CONTINHA, DOU FÉ.

Morro da Garça, 03 de outubro de 2013.